



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

LEI Nº 956/2019

SÚMULA: CRIA CARGO EM COMISSÃO NA LEI Nº 672/2012 – REESTRUTURA O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DO SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado na Lei Municipal nº 672/2012 - Reestrutura o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO do Município de SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, o seguinte Cargo em Comissão, com seu respectivo símbolo, número de vagas e atribuições:

CHEFE DE DIVISÃO DE ÁGUA E ESGOTO SÍMBOLO CC2 Número de vagas: 01
--

Art. 2º - Acrescenta ao Anexo III da Lei nº 672/2012 – Reestrutura o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto do Município de SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, as seguintes atribuições do Cargo em Comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE ÁGUA E ESGOTO**

ANEXO III

CARGO EM COMISSÃO

CHEFE DE DIVISÃO DE ÁGUA E ESGOTO SÍMBOLO CC2
ATIVIDADES PREVISTAS PARA A FUNÇÃO

- I. Dirige, orienta, supervisiona e avalia a execução dos trabalhos de redes e ramais de água e esgoto;
- II. Coordenação de faturamento, negociação e conciliação de débitos, supervisão no serviço de distribuição e tratamento de água para o consumo humano e esgoto, controle de qualidade da água
- III. Baixa atos e ordens de serviços relativos ao setor de água e esgoto;



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

- IV. Promove estudos, reuniões e apresenta sugestões para aperfeiçoamento dos trabalhos afetos à Seção;
- V. Apresenta os relatórios solicitados pelos Diretores;
- VI. Dá cumprimento às instruções do Diretor Presidente e Diretor de Saneamento;
- VII. Indica ao Diretor Presidente seu substituto eventual nas suas ausências e/ou impedimentos;
- VIII. Superintende os serviços da Seção correspondentes a:
 - IX. Projetos e orçamentos;
 - X. Instalações de aparelhos de medição de consumo de água;
 - XI. Organização, o planejamento e a execução das obras novas de rede de águas e esgotos;
 - XII. Conservação da rede de águas e esgotos existentes;
 - XIII. Fiscalização e verificação do consumo de água;
 - XIV. Expedição de contas aos consumidores;
 - XV. Executar outras atividades inerentes à sua área de competência.

Art. 3º - Acrescenta ao Artigo 37 da Lei nº 672/2012 – Reestrutura o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto do Município de SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, o inciso II, com a seguinte redação:

Art. 37 –

I -

II – Cargo de Chefe de Divisão de Água e Esgoto

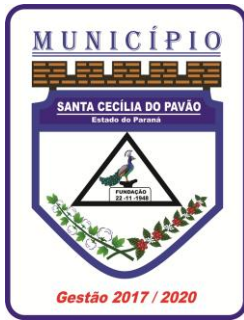
Art. 4º - Acrescenta ao Artigo 37 da Lei nº 672/2012 – Reestrutura o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto do Município de SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, o § 4º, com a seguinte redação:

§ 1º -

§ 2º -

§ 3º -

§ 4º - O servidor efetivo que for nomeado ao cargo em comissão de Chefe de Divisão de Água e Esgoto poderá optar pelo recebimento da remuneração de seu cargo efetivo acrescido de gratificação – FGE, no percentual de 50% (cinquenta por cento) do valor da remuneração constante no Anexo VIII, quando esta for mais vantajosa.



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

Art. 5º - Ficam alterados os Parágrafos 2º e 3º do Artigo 39 da Lei nº 672/2012 – Reestrutura o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto do Município de SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 39 –

§ 1º - A nomeação ao cargo de Diretor Presidente do SAMAE e Chefe de Divisão de Água e Esgoto compete ao Prefeito Municipal e recairá, preferencialmente, em servidor efetivo do quadro de pessoal do SAMAE.

§ 2º - É requisito mínimo para provimento no cargo, possuir 21 anos e ensino médio completo

Art. 6º - Fica inserido o cargo de Chefe de Divisão de Água e Esgoto com uma vaga na tabela de vencimentos do anexo VIII da Lei nº 672/2012 – Reestrutura o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto do Município de SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, com a seguinte redação:

ANEXO VIII TABELA DE VENCIMENTOS CARGO EM COMISSÃO

CARGO	VAGAS	SÍMBOLO	VALOR (R\$)
Chefe de Divisão de Água e Esgoto	01	CC-2	1.250,00

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor em 1º de Dezembro de 2019, com a sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 11 de dezembro de 2019.

Edimar Aparecido Pereira dos Santos
Prefeito Municipal

Publicação: Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná/AMP
Edição nº. 1906
Data: 13/12/2019
Página 293/294

Código Identificador: F45FCBA1